



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 39/2019

“INSTITUI O HINO NATIVISTA DE PIRATINI”.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o HINO NATIVISTA DE PIRATINI, sendo a musica intitulada CHAMAMENTO – autoria de JOÃO VALDENIR MENEZES.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal de Piratini

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Autor do Projeto

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Líder da Bancada do PDT - 2019

REGISTRADO

Em 21/10/19

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO

Em 21/10/19

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

**POR
UNANIMIDADE**

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Venho apresentar a todos o PROJETO DE LEI QUE CRIA HINO NATIVISTA DE PIRATINI para valorizar a composição abaixo, de autoria de um senhor – que não era piratiniense – mas que se apaixonou por nosso município quando aqui veio trabalhar como policial militar.

Acredito que seja interessante tal destaque porque essa música é muito popular mesmo antes de ter sido gravada em disco por VELTON BEZERRA. Nos idos de 1980, por exemplo, as pessoas daqui cantavam a música que nunca havia sido gravada, mesmo tendo havido seis edições da VERTENTE. Por ser uma composição muito popular, merece ser elevada a essa categoria já que, frequentemente, pessoas contatam com a Nativa FM e pedem para ouvi-la.

Se aprovado este nosso projeto, sugiro que seja realizada cerimônia durante a Semana Farroupilha e com moção de louvor ao compositor JOÃO VALDENIR MENEZES que, segundo informações, mora em Pelotas.

Senhores Vereadores, vários municípios gaúchos têm seus hinos nativistas, a exemplo de PINHEIRO MACHADO e URUGUAIANA, respectivamente, com as músicas “MILONGA PRA CACIMBINHAS” de KININHO DORNELES e SEJANES DORNELES, e “POR QUEM CANTAM OS CARDEAIS” de JOÃO CHAGAS LEITE e VAINE DARDE.

Vale lembrar senhores vereadores que a ideia original deste projeto não é genuinamente minha, mas me foi sugerida pelo Senhor Juarez Machado de Farias ex-vereador desta casa e poeta piratiniense.

Em anexo copia da letra da musica, para melhor compor nossa proposta.


Ver. Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Autor do Projeto de Lei



"CHAMAMENTO
(JOÃO VALDENIR MENEZES)

VENHAM TODOS, VENHAM VER
COMO É LINDO O AMANHECER
NO MEU PAGO, NO MEU CHÃO,
VENHAM VER NA ALVORADA,
LÁ NO MATO A PASSARADA
ENTOAR LINDA CANÇÃO.

VENHAM VER QUANTA BELEZA!
PARECE QUE A NATUREZA
PARA O CEÚ AZUL SORRI,
LAUREADO EM BANHOS DE SOL,
É O MAIS BONITO ARREBOL,
ISTO É PIRATINI!

VENHAM TODOS, VENHAM VER
O MATE AMARGO CORRER
DE MÃO EM MÃO DO GAÚCHO,
ESTE ÍNDIO PURO E GUAPO
QUE TEM SANGUE DE FARRAPO
MAS SEM VAIDADE E NEM LUXO.

VENHAM VER PRENDAS BONITAS
COM SEUS VESTIDO DE CHITAS
NOS FANDANGOS POR AQUI,
VENHAM COMER CARNE ASSADA,
PROSEAR, CANTAR, DAR RISADA.
ISTO É PIRATINI!

VENHAM TODOS, VENHAM VER,
NOSSA HISTÓRIA CONHECER,
VALE A PENA, EU LHES DIGO!
AQUI REINA A TRADIÇÃO.
SE TEM PAZ NO CORAÇÃO,
CADA GAÚCHO É UM AMIGO.

NA SEMANA FARROUPILHA,
O GAÚCHO O PINGO ENCILHA
E DESFILA GARBOSAMENTE.
FAZ DESTE PAGO UM ALTAR
E TODOS VÊM VENERAR
OS HERÓIS DE ANTIGAMENTE.

VENHAM TODOS, VENHAM VER,
TEMOS MUITO A OFERECER,
SÓ VENDO PRA ACREDITAR.
A CIDADE É PEQUENINA
MAS É COMO A FLOR MENINA
COMEÇANDO A DEBUTAR.



FICA NO SUL DO RIO GRANDE
ONDE A BELEZA SE EXPANDE
NO ALTO DO CAMAQUÃ.
ESTE É UM CONVITE CONCISO:
VISITE ESTE PARAÍSO
DE ONTEM, HOJE E AMANHÃ."

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to consist of several overlapping loops and lines.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°39/2019.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.39/2019, que "INSTITUI O HINO NATIVISTA DE PIRATINI."

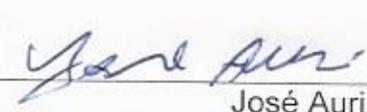
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

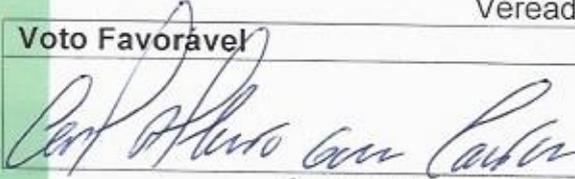
Manoel Rodrigues- Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, 05 de Agosto de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 39/19

Origem: Poder Legislativo

“Institui o Hino Nativista de Piratini”

Vem ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei nº 39/2019 de origem do Poder Legislativo que visa instituir o Hino Nativista de Piratini.

Nota-se que a proposição se encontra de acordo com a competência dos Municípios para legislar, nos termos do art. 30 da CF, não apresentando em seu conteúdo nenhum vício, sendo, portando, constitucional sob o aspecto material.

No mesmo sentido, o projeto não padece de vício de iniciativa, uma vez que respeita as competências legislativas estabelecidas quando a iniciativa da matéria, sendo constitucional sob o aspecto formal.

Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material, o projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de Lei, submetendo-se ao plenário.

Piratini, 14 de agosto de 2019.


EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA